

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Cultura

Serviço/Organismo: Património Cultural, I. P.

Cargo: Vice-presidente do Conselho Diretivo - Direção superior de 2.º grau

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

Assegurar o cumprimento das obrigações do Estado no domínio da salvaguarda, investigação, conservação e restauro, valorização, divulgação e internacionalização do património cultural imóvel e imaterial.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

As atribuições previstas no artigo 4.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, que aprova a orgânica do Património Cultural, I.P., com um vasto conjunto de atribuições, funções normativas e de fiscalização, apoio técnico e elaboração de planos e projetos para a execução de intervenções de requalificação e recuperação do património cultural, nomeadamente:

- Assegurar o inventário, a classificação, o estudo, a conservação, o restauro, a valorização e a divulgação do património cultural imóvel, integrado e imaterial, bem como o sistema de georreferenciação do património cultural, em articulação com o cadastro de propriedade, os sistemas de informação e restantes inventários públicos;
- Propor a classificação de bens culturais imóveis, de interesse nacional e de interesse público, e a fixação das respetivas zonas especiais de proteção, bem como assegurar o registo do património cultural imaterial no respetivo Inventário Nacional;
- Pronunciar-se sobre propostas de classificação de bens de interesse municipal apresentadas pelos municípios;
- Elaborar os planos, programas e projetos para a execução de obras de conservação e restauro, recuperação e valorização em imóveis afetos ao Património Cultural, I. P., bem como proceder à sua execução, fiscalização ou acompanhamento técnico, assegurando a sua gestão e valorização.
- Definir e difundir metodologias e procedimentos, no âmbito da salvaguarda e valorização dos bens culturais imóveis e da salvaguarda do património imaterial, bem como autorizar, acompanhar e supervisionar tecnicamente os projetos de intervenção em património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico, nas áreas da salvaguarda, conservação e restauro;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- Autorizar, nos termos da lei, os planos, projetos, trabalhos, alterações de uso e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar em imóveis classificados, ou em vias de classificação, e pronunciar-se sobre os mesmos nas zonas de proteção dos imóveis que lhe estejam afetos e dos imóveis afetos à Museus e Monumentos de Portugal, E. P. E., ainda que coincidam com zonas de proteção de outros imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como emitir diretivas vinculativas neste domínio;
- Participar, nos termos da lei, nos procedimentos de avaliação de impacte ambiental e na elaboração dos instrumentos de gestão territorial;
- Propor ou elaborar, nos termos da lei e no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico, planos de pormenor de salvaguarda;
- Providenciar a salvaguarda e proteção integrada das paisagens culturais e dos jardins classificados;
- Estabelecer ou propor a constituição de reservas arqueológicas de proteção e promover a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, bem como assegurar o cumprimento do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;
- Autorizar, nos termos da lei, a realização de trabalhos arqueológicos, bem como a aprovação dos relatórios técnico-científicos;
- Dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte na sua área de intervenção, designadamente do âmbito da Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural e do Centro do Património Mundial da UNESCO, e participar em projetos de investigação, encontros internacionais e outras ações para a internacionalização do património cultural português;
- Desenvolver e gerir o Sistema de Informação para o Património, bem como outros sistemas de informação e gestão do património cultural imóvel e imaterial.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Dar cumprimento ao previsto no Programa do XXIV Governo Constitucional no que se refere à área da Cultura e à sua missão.

Valorizar e promover o património cultural imóvel e imaterial.

Assegurar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), bem como outras atividades inseridas no âmbito de programas e projetos financiados por recursos financeiros da União Europeia e outros de natureza internacional.

Inventariar e classificar o património arquitetónico, arqueológico e imaterial, bem como promover a sua salvaguarda.

Dinamizar a internacionalização da cultura portuguesa.

Promover a transformação digital em todos os equipamentos culturais e dos arquivos do património cultural, desenvolvendo o sistema de informação para o património, bem como outros sistemas de informação e gestão do património, consolidando a modernização administrativa e a gestão em rede da informação do património cultural.

Gerir o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural.

Propor, junto do membro do Governo responsável pela área da Cultura, iniciativas legislativas ou regulamentares em matérias que suscitem a intervenção do Património Cultural, I.P. e que careçam de revisão ou de aperfeiçoamento.

Diligenciar pela boa gestão dos serviços, com autonomia, espírito de renovação e fomentando a motivação dos profissionais.

OBJETIVOS A ATINGIR

Executar a componente cultura do PRR.

Melhorar a eficiência na resposta no âmbito da salvaguarda e valorização dos bens culturais imóveis e da salvaguarda do património imaterial.

Reforçar a oferta de serviços públicos na área do património cultural imóvel e imaterial.

Aumentar a divulgação do património cultural imóvel e imaterial do país.

Promover a internacionalização do património cultural imóvel e imaterial.

Implementar sistemas de informação e gestão na área do património cultural.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

- Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;
- Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do PC, I.P. e ainda os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao mesmo, assim como os resultantes do PRR e outros meios de financiamento resultantes de fundos europeus;
- Recursos patrimoniais: a universalidade de bens que lhe tenham sido afetos para a prossecução das suas atividades.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 9 de maio, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas, através das orientações transmitidas pelo membro do Governo que sobre eles exerça poderes de hierarquia ou de superintendência.

Maria de Lurdes Craveiro
2024.07.31 18:47:34 +01'00'
Maria de Lurdes Craveiro